



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1253

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1253

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.984, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 2.344.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.344.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3190.11.78.01 - 04.122.0004-2.004 - Venc. e Vantagens Fixas - Pess. Civil R\$ 5.000,00

3190.13.41.01 - 20.605.0034-2.050 - Obrigações Patronais - Inss R\$ 3.000,00

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3191.13.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Obrigações Patronais - Iprem R\$ 60.000,00

3390.91.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

02.03 - Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3390.11.78.01 - 15.452.0042-2.006 - Venc. e Vantagens Fixas - Pess. Civil R\$ 85.000,00

02.04 - Divisão Municipal de Educação Básica

319011.78.01 - 12.361.0011-2.009 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 190.000,00

319011.78.01 - 12.365.0011-2.024 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 96.000,00

319011.78.01 - 12.361.0011-2.009 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 56.000,00

02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.11.80.02 - 12.361.0013-2.010 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Mag. R\$ 350.000,00

3190.13.43.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrigações Patronais - Magistério R\$ 17.000,00

3191.13.02.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrig. Patronais - IPREM 70% R\$ 94.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3190.11.78.02 - 10.301.0018-2.014 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

3190.11.78.05 - 10.301.0018-2.014 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

3190.11.78.02 - 10.305.0022-2.017 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

02.09 - Dep. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3190.11.78.01 - 20.605.0034-2.050 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

3191.13.01.01 - 20.605.0034-2.050 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 10.000,00

3391.97.01.01 - 20.605.0034-2.050 - Aporte Cob. Def. Atuarial do RPPS R\$ 8.000,00

02.10 - Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

319011.78.01 - 08.244.0037-2.033 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 60.000,00

02.11 - Departamento de Esporte e Lazer

319011.78.01 - 27.812.0039-2.021 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 85.000,00

3190.13.41.01 - 27.812.0039-2.021 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 6.000,00

3191.13.01.01 - 27.812.0039-2.021 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 9.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3390.30.61.01 - 04.122.0041-2.031 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

3390.39.24.01 - 04.122.0041-2.031-Outros Serviços Terceiros- P. Jurídica R\$ 100.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

319011.78.01 - 13.392.0043-2.013 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

319011.78.01 - 20.605.0045-2.050 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 15.000,00

02.17 - Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

319011.78.01 - 04.122.0046-2.058 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 70.000,00

02.18 - Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

319011.78.01 - 04.121.0034-2.030 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...

..... **R\$ 2.344.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 2.344.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1253

Página 3 de 4

c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Divisão Municipal de Educação Básica

449051.01.01 - 12.361.0011-1.001 - Obras e Instalações R\$ 180.000,00

449051.01.01 - 12.365.0011-1.013 - Obras e Instalações R\$ 99.000,00

449051.01.01 - 12.365.0011-1.014 - Obras e Instalações R\$ 99.000,00

3390.30.61.01 - 12.361.0011-2.009 - Material de Consumo R\$ 44.000,00

3390.30.65.05 - 12.365.0011.2.024 - Material de Consumo - Qese R\$ 35.000,00

3390.39.26.05 - 12.365.0011-2.024-Outros Serv Terc.- P. Jurídica - Qese R\$ 35.000,00

02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.11.80.02 - 12.365.0013-2.073 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Mag. R\$ 200.000,00

3390.39.24.02 - 12.361.0013-2.010-Outros Serviços Terceiros- P. Jurídica R\$ 35.000,00

3190.13.43.02 - 12.365.0013-2.073 - Obrigações Patronais - Magistério R\$ 35.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3190.11.78.01 - 10.301.0018-2.012 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

3190.11.78.01 - 10.301.0018-2.014 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 600.000,00

02.10 - Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

319011.78.01 - 08.244.0037-2.034 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 200.000,00

319113.01.01 - 08.244.0037-2.034 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 28.000,00

3390.32.14.01 - 12.361.0011-2.009 - Mt Dist. Grat. - Vunerab. Temp R\$ 100.000,00

4490.52.01.01 - 08.122.0037-2.032 - Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

4490.51.01.01 - 08.244.0037-1.004 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

02.11 - Departamento de Esporte e Lazer

4490.51.01.01 - 27.812.0039-1.012 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

319011.78.01 - 18.541.0045-2.051 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 65.000,00

335043.01.01 - 18.541.0045-2.057 Subvenção Social R\$ 100.000,00

449051.01.01 - 20.605.0045-1.011 - Obras e Instalações R\$ 24.000,00

3390.36.60.01 - 18.541.0045-2.051-Outros Serviços Terceiros- P. Física R\$ 15.000,00

3390.39.24.01 - 18.541.0045-2.057-Outros Serviços Terceiros- P. Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 2.344.000,00

..... R\$ 2.344.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de outubro de 2024; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"Processo Licitatório do Pregão Eletrônico N.º 31/2024"

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 31/2024, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O OBJETIVO DE FORNECER APOIO TÉCNICO, GESTÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO PARA A ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO"**, com a empresa: VALLE TI SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.225.572/0001-22, no valor total de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1253

Página 4 de 4

Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 31/2024.

Publica-se.

Buritama – SP, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Buritama”.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.046, de 22 de outubro de 2024, do Governo do Município de Buritama,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia **28 de outubro de 2024**, em seu total expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **“JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”**, aos **VINTE e TRÊS** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e quatro (2024).

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO